

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 14 de Março de 2023

Número 1344

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.972, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Cria o Sistema de Adoção de Abrigos em Paradas de Ônibus, revoga a Lei nº 3.151, de 22 de maio de 2003, e dá outras providências..

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Adoção de Abrigos em Paradas de Ônibus por empresas privadas, no Município de São Borja.

Art. 2º. É obrigação da empresa que adotar o abrigo:

I – o zelo pelo mobiliário urbano, mantendo-o em perfeitas condições;

II – a manutenção e conservação do mobiliário urbano.

Art. 3º. A empresa que adotar o abrigo pode usufruir os benefícios de divulgação, autorizada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os abrigos em paradas de ônibus devem ser construídos seguindo padrão determinado pelo Departamento Municipal de Trânsito e ser devidamente numerados.

Art. 4º. O sistema de adoção será coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, assim como a forma de colocação da lixeira, propaganda, dimensões do banco e material a ser utilizado.

Art. 5º. Será firmado termo de permissão de uso e adoção entre a empresa e o município de São Borja.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 3.151, de 22 de maio de 2003.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de março de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 14/03/2023

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 14 de Março de 2023

Número 1344

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
